



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a definição dos critérios, parâmetros e especificações técnicas para a seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de Psicologia e Serviço Social, a fim de atender às demandas operacionais e assistenciais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes - BA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1. A execução dos serviços observará a tabela explicativa abaixo, com valores pré-fixados pela Administração Pública para fins de credenciamento:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	psicólogo - Carga horária de 20 h, semanais.	12 meses	04	R\$ 2.640,00	126.720,00
2	Psicólogo - Carga horária de 30 h, semanais.	12 meses	04	R\$ 3.280,00	157.440,00
3	ASSISTENTE SOCIAL - Carga horária de 30 h, semanais.	12 meses	04	R\$ 2.640,00	126.720,00

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CRAS é a unidade pública estatal responsável pela execução dos serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Barra do Mendes - BA, atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social mediante o acompanhamento de famílias pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.2. Diante da demanda contínua e da necessidade de manutenção da equipe multiprofissional exigida pelas normativas federais do SUAS, a contratação via Credenciamento (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se por assegurar a contratação paralela e não excludente de profissionais qualificados que aceitem prestá-los nas condições e tabelas de remuneração estipuladas pela Administração, evitando a interrupção das ações de proteção social.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Atribuições Gerais do Psicólogo (20h e 30h semanais):

Realizar acolhimento, escuta qualificada, atendimento individualizado e acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;



Planejar, coordenar e executar oficinas, palestras e grupos socioeducativos no âmbito do PAIF e SCFV;

Elaborar relatórios técnicos, pareceres psicológicos e prontuários nos casos acompanhados pelo CRAS;

Articular e encaminhar casos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas (Saúde, Educação, Poder Judiciário e Conselho Tutelar).

4.2. Atribuições Gerais do Assistente Social (30h semanais):

Realizar triagem, estudo social, acolhida e acompanhamento social contínuo das famílias atendidas pela unidade;

Executar as ações diretas do PAIF e orientar a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Emitir laudos, pareceres sociais e relatórios técnicos para instrução de processos socioassistenciais e concessão de benefícios eventuais;

Realizar busca ativa de famílias vulneráveis e visitas domiciliares no município e povoados adstritos;

Participar ativamente das reuniões de equipe, planejamento do CRAS e articulação da rede de garantia de direitos.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS CREDENCIANDOS

5.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar a comprovação dos seguintes requisitos:

Habilitação Profissional: Diploma de conclusão de curso superior de graduação em Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC;

Registro de Classe: Comprovação de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Psicologia – CRP ou Conselho Regional de Serviço Social – CRESS);

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e regularidade do FGTS (no caso de pessoas jurídicas);

Aptidão Técnica: Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços socioassistenciais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO



6.1. O credenciamento ficará aberto permanentemente para o ingresso de novos interessados que preencham as condições do edital.

6.2. A distribuição da demanda e das escalas de atuação seguirá o critério objetivo de rodízio e ordem de inscrição/credenciamento, respeitando as necessidades de atendimento do CRAS e a disponibilidade de vagas.

6.3. O contrato/termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada / Credenciado:

Executar os serviços com zelo, assiduidade, ética e rigoroso cumprimento dos horários e escalas fixadas pela coordenação do CRAS;

Guardar sigilo profissional sobre todas as informações e prontuários das famílias atendidas;

Apresentar mensalmente o relatório de produtividade e controle de frequência devidamente assinado.

7.2. Da Contratante (Prefeitura / Secretaria):

Fornecer a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos nas dependências do CRAS;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos pactuados no edital, mediante aprovação do relatório de medição/produtividade e nota fiscal/recibo.

8. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em quantia fixa proporcional à carga horária prestada e efetivamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com base no valor unitário pactuado na Tabela do Item 2.1.

8.2. O desembolso financeiro ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPA), devidamente atestado pela fiscalização competente.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como **Fiscal do Contrato**, ao qual caberá atestar a efetiva prestação dos serviços,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



registrar ocorrências e solicitar providências ou correções que se fizerem necessárias à administração do CRAS.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes - BA, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.

Barra do Mendes - BA, 11 de setembro de 2026

Adilma Batista Nobre
Secretária Municipal de Assistência Social

Adilma Batista Nobre
Secretária de Assistência Social
Decreto Nº 05 / 2025